

DECRETO Nº 27.143, DE 30 DE JUNHO DE 1987.

Cria Fundo Especial de Despesa na Secretaria do Meio Ambiente.

Orestes Quércia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei Complementar 16, de 2 de abril de 1970, Decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Secretaria do Meio Ambiente um Fundo Especial de Despesa, vinculado ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, com a finalidade de obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades de preservação de recursos naturais.

Artigo 2º - Constituem receitas do Fundo:

I - contribuições e doações;

II - publicações;

III - leilões de materiais apreendidos e laudos de vistoria técnica;

IV - multas por depredação ambiental.

Artigo 3º - O Fundo previsto neste Decreto reger-se-á pelas normas do Decreto-Lei Complementar 16, de 2 de abril de 1970, e do Decreto nº 52.629, de 29 de janeiro de 1971, modificado pelo Decreto nº 52.780, de 22 de julho de 1971.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.